

**PORTARIA Nº 001, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre “**Aprovação do Regulamento de Atividade de Extensão Educacional** da Faculdade de Tecnologia e Ciências da Bahia – FATEC/BA.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA - FATEC**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Regulamento de Atividade de Extensão Educacional Superior, de acordo com a Resolução Nº 07 de 18 de dezembro de 2018, que regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024, do Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior – MEC/CNE/CES, da Faculdade de Tecnologia e Ciências da Bahia/FATEC/BAHIA;

**Art. 2º** - Este regulamento estende-se a todos os curso de graduação em Licenciatura e Bacharelado;

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Alagoinhas, 15 de fevereiro de 2024.

Ricardo Sizilio  
Diretor Geral – Fatec/Ba.  
Presidente do Conselho Superior

**FAtec**

*Daqui, você vai longe*

**REGULAMENTO DE ATIVIDADE  
CURRICULAR DE EXTENSÃO  
EDUCACIONAL**

**Diretor Geral**

Ricardo Sizilio

**Diretor Acadêmico**

Pedro Alves Bispo

**Diretor Administrativo e Financeiro**

Jorge Ivan de Souza Gomes

**Procurador Institucional – PI**

Carlos César Souza

**MANTENEDORA**

FATEC – BA / Faculdade de Tecnologia e Ciência da Bahia

**Endereço:** *Rua José Galdino Maia, nº 10, 1º Andar, Centro, Alagoinhas-BA*

**MANTIDA**

*Faculdade de Tecnologia e Ciências da Bahia- FATEC/BA*

**Endereço:** Rua 15 de novembro, nº 925-A, Bairro: Praça Santa Isabel, Alagoinhas-Ba.

**Telefone**

**(75) 3422-0423**

**Site:** [www.fatecba.edu.br/alagoinhas/](http://www.fatecba.edu.br/alagoinhas/)

**E-mail:** [fatecba@fatecba.edu.br](mailto:fatecba@fatecba.edu.br)

## CAPITULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CONSTITUIÇÃO, OBJETIVOS, NATUREZA, DIRETRIZES, AÇÕES EXTENCIOSISTAS

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - O presente regulamento destina-se a normatizar todos os procedimentos necessários para colocar em prática a curricularização da extensão universitária, propondo a inclusão no currículo dos cursos de graduação, vinculada ao ensino e a pesquisa, objetivando a transformação social de acordo com as ações que são desenvolvidas pelos alunos, com a orientação dos professores, envolvendo a comunidade externa.

**Art. 2º** - A sua finalidade é orientar os coordenadores dos cursos de graduação da FATEC, e os membros do Núcleo Docente Estruturante – NDE, na utilização dos procedimentos para formalização da carga horária em atividades de extensão no projeto pedagógico do curso (PPC), em atendimento a meta 12.7 do Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular exigido para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, além, das diretrizes para a extensão na educação superior brasileira, através da Resolução Nº 07, publicada em 18 de dezembro de 2018.

**Art. 3º** - A Curricularização da Extensão destina-se a todos os cursos de graduação (Licenciatura, Bacharelado e Tecnológicos) da Faculdade de Tecnologia e Ciências da Bahia – FATEC/BA., e deve seguir todas as orientações desse regulamento.

**Art. 4º** - A Extensão universitária da FATEC é promovida pela Coordenação do Curso, Núcleo de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, sob a supervisão da Direção Acadêmica, e se realiza através das atividades entre a Faculdade e a comunidade externa.

#### DA CONSTITUIÇÃO

**Art. 5º** - Cada curso deverá constituir no seu Projeto Pedagógico (PPC), a forma de como será cumprido o mínimo dos 10% (dez por cento) exigido da carga horária total do currículo da graduação em programas e projetos de extensão, respeitando o que prevê as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos (DCN), considerando as especificidades de formação profissional.

## DOS OBJETIVOS

**Art. 6º** - O objetivo geral das atividades extensionistas, é promover a interação entre a instituição de ensino e a sociedade, envolvendo alunos, técnico administrativo e professor, fazendo com que a sociedade torne-se acessível ao conhecimento e a cultura. Especificamente, o seu objetivo é:

- 1 – Fazer a articulação entre o ensino e a pesquisa, com as demandas sociais;
- 2 – Respeitar a diversidade cultural, preservando a valorização entre a cultura e o conhecimento;
- 3 – Preparar os alunos para atuar no mundo do trabalho, de acordo com o perfil profissional e a dinâmica do meio social;
- 4 – Estabelecer diretrizes que tenha relação com o saber acadêmico e outros saberes, integrando o ensino e a pesquisa com as demandas sociais e suas necessidades;
- 5 – Contribuir de forma positiva para o desenvolvimento social e político dos discentes;

## DA NATUREZA

**Art. 7º** - Para efeito deste regulamento a extensão universitária é considerada como um processo interdisciplinar cultural, educativo, científico e político a fim de promover uma interação transformadora entre a IES e setores da sociedade, articulado com o ensino e a pesquisa.

## DAS DIRETRIZES

**Art. 8º** - É considerado indispensável pela Faculdade de Tecnologia e Ciências, o seu envolvimento no contexto comunitário, na cidade de Alagoinhas e Região, com a finalidade de potencializar e ampliar o desenvolvimento das atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, através de parcerias e cooperação com instituições públicas, privadas e comunitários, seguindo as seguintes diretrizes:

- I – promover ações voltadas para a sociedade;
- II – promover e fortalecer relações entre a Faculdade e comunidade externa;
- III – estimular a cultura;
- IV – intensificar a promoção de eventos de extensão para a comunidade interna e externa;

## DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS

**Art. 9º** - As ações de extensão universitária da FATEC são expressas de acordo com os seguintes modalidades:

**I – Programas** – os programas são constituídos numa articulação de projetos, dentre outras ações de extensão universitária (cursos, eventos, prestação de serviços), que estão vinculados ao ensino e a pesquisa, podendo ser executado em médio e longo prazo. Nessa modalidade os participantes não são considerado participantes de projeto, e sim, de programa, ampliando sua visão interdisciplinar e o campo de atuação acadêmica e comunitária;

**II – Projetos** – entende-se pelo projeto o conjunto de atividades de caráter educativo, cultural, científico ou tecnológico, desenvolvido de forma planejada, com objetivos e prazos definidos. O projeto poderá ser proposto por docente, discente e/ou técnico de nível superior, onde deverá ter relação com o ensino, a pesquisa e a prática profissional;

**III – Cursos** – Curso possui o entendimento como conjunto articulado de ações pedagógicas, planejada e organizada de forma sistemática, de caráter extracurricular, teórico e/ou prático, presencial e/ou a distância.

**IV – Eventos** – os eventos estão configurados como uma proposta de caráter educativo, esportivo, cultural, social, científico, artístico ou tecnológico. São desenvolvidos de forma planejada com objetivo e período de curto prazo;

**V – Prestação de Serviços** – Também são ações de extensão universitária, onde suas atividades são prestadas para comunidade interna e/ou externa, podendo gerar recursos alternativos para instituição.

## CAPITULO II

### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E ORGANIZACIONAL DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

**Art. 10º** - A implantação da curricularização da extensão se dá através das instruções pedagógicas e administrativas, que são específicas para carga horária de disciplina como extensão:

**§ 1º** No caso de oferta de carga horária prática de disciplina como extensão, o NDE determina as disciplinas e a carga horária que fará parte da modalidade de curricularização da extensão. É importante observar que a disciplina a curricularizar tenha parte da sua carga horária em

contato parcial ou total com o público externo á FATEC em atividades que atendam as diretrizes da extensão, conforme as exigências da legislação.

§ 2º A Fatec possui a autonomia institucional para aumentar ou diminuir carga horária de disciplina de extensão, obedecendo o limite mínimo dos 10% exigido por lei;

§ 3º É de fundamental importância que o NDE faça constar na ementa da disciplina curricularizada, as atividades de prática de extensão que são desenvolvidas;

§ 4º A curricularização só poderá acontecer quando há o envolvimento do público externo com as atividades práticas da disciplina;

§ 5º No caso de ocorrer atividades práticas laboratorial que esteja relacionada ao exercício de procedimentos ou de conteúdo da disciplina, esta carga horária não é considerada como curricularização;

§ 6º A disciplina destinada a extensão, deverá ser identificada com a sigla “AAE”. Poderá ser vinculada a esta carga horária de extensão, um ou mais projetos de extensão/programas;

§ 7º O **Plano de Ensino** deverá constar o título do programa/projeto vinculado a atividade de extensão;

### **CAPITULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO DA ATIVIDADE CURRICULAR DE EXTENSÃO**

**Art. 11º** - As atividades de extensão serão organizadas pela coordenação de cada curso, devendo constar no plano semestral, de acordo com o total de horas da disciplina curricularizada que o aluno deverá cumprir.

**Art. 12º** - O docente ministrante da disciplina curricularizada que irá desenvolver atividades extensionistas durante o semestre, deverá elaborar a proposta de projeto conforme o plano de ensino.

**Parágrafo Único:** As atividades de extensão pode ser distribuída no projeto pedagógico do curso (PPC), com a indicação da carga horária da disciplina; se a carga horária total for de 60 horas, 30h pode ser validadas pelo professor ministrante da disciplina curricularizada, e o restante (30h) poderá ser desenvolvidas pelo discente com outros tipos de atividades de caráter extensionistas, onde deve ser registrado em formulário próprio que será contabilizado para efeito de integralização das horas de atividades curriculares de extensão (ACE) exigida pela proposta curricular, em atendimento a legislação.

## CAPITULO IV

### DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DISCENTE

**Art. 13º** - O discente será acompanhado pelo professor da disciplina curricularizada, e pelo coordenador do curso, e sua frequência será obrigatório, em no mínimo 75% da carga horária da disciplina.

**Art. 14º** - O professor será responsável pelo registro e controle da frequência do discente matriculado na disciplina sob sua responsabilidade, de acordo com a carga horária que lhe é atribuída.

**Art. 15º** - A avaliação das atividades de extensão seguem os mesmos critérios estabelecido no sistema de avaliação institucional adotado para as demais disciplinas, obedecendo as normas internas regimentais.

## CAPITULO V

### DA CERTIFICAÇÃO

**Art. 16º** - Os certificados das atividades de extensão desenvolvido pelos discentes são expedido pelo NUPPE, após homologação da coordenação do Curso.

§ 1º - Os certificados serão emitidos aos discentes após a conclusão do curso;

§ 2º - Os certificados devem ser confeccionados em modelo padrão da IES/FATEC;

§ 3º - A relação dos certificados emitidos deverá ficar arquivado no setor de emissão de certificados/NUPPE;

**Art. 17º** - Os certificados de atividades de extensão devem constar as seguintes informações:

- a) cabeçalho com os dados da institucional;
- b) nome do participante da atividade;
- c) tipo de atividade desenvolvida;
- d) período de realização da atividade;
- e) carga horária da atividade;
- f) percentual de frequência, quando for o caso.

**Art. 18º** - Os certificados deverão ser assinados pelo coordenador da atividade de extensão, pela coordenação do núcleo de pós-graduação, pesquisa e extensão e pela DA.

## CAPITULO VI

### DO FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

**Art. 19º** - As atividades curriculares de extensão serão financiadas por recursos materiais e financeiro da Faculdade de Tecnologia e Ciências da Bahia/FATEC/BA., e também, de agências de fomento e de parcerias ou convênios com instituições pública e privada

## CAPITULO VII

### DA VALIDAÇÃO DA GARGA HORÁRIA

**Art. 20º** - A carga horária da atividade de extensão será validada pelo professor da disciplina curricularizada, e pelo coordenador do curso, que irá homologar logo após avaliar os documentos apresentados pelos alunos referente as atividades extensionistas desenvolvidas, envolvendo a comunidade interna e externa;

**§ 1º** - O discente possui a competência de desenvolver atividades curriculares de extensão (ACE) dentro e fora da IES, envolvendo a comunidade interna e externa, sob a orientação do professor, com o acompanhamento da Coordenação do Curso, onde terá suas horas acumuladas através de certificados/declarações emitido pelo NUPPE, até completar o limite definido pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

**§ 2º** - A carga horária da Atividade Curricular de Extensão, deverá ser contabilizada mediante o que foi definido no Projeto Pedagógico do Curso e registrado na matriz curricular, com definição no plano de aula e no projeto de atividade de extensão apresentado ao NUPPE, não podendo exceder o limite de 30 a 50% da carga horária da disciplina curricularizada, para que o aluno tenha contato parcial ou total com o público externo a FATEC, e o professor possa orientar os matriculados e acompanhar a execução do projeto das atividades extensionistas, sendo que o restante da carga horária terá o acompanhamento da coordenação do curso, que apreciará e homologará as horas certificadas e declaradas;

**§ 3º** - A carga horária das atividades curriculares de extensão, também será registradas em formulários próprios que seguirá nos anexos desde regulamento, par o controle dos setores administrativos e pedagógicos;

**§ 4º** - O discente deverá gerenciar a integralização curricular da sua carga horária de extensão, e no final do semestre letivo apresentará os certificados e/ou declarações referentes as atividades de extensão realizadas, para que a coordenação do curso faça o cômputo e homologue;

§ 5º - Cabe ao professor orientar os alunos na organização e execução dos projetos de extensão que está sobre sua égide das disciplinas curricularizadas;

§ 6º - O docente que estiver vinculado a disciplina (s) curricularizadas, deverá apresentar o projeto de extensão que será desenvolvido no semestre, ao Núcleo de Pesquisa e Extensão, informando o título, carga horária e afinidade com a área de atuação do curso, para que seja avaliado pela coordenação se atende ou não, as exigências da legislação;

§ 7º - O professor só poderá preencher na caderneta da disciplina curricularizada e registrar no ponto eletrônico, o limite de horas que for designado pela instituição FATEC, e o restante da carga horária semestral será contabilizada com outras modalidades de atividades extensionistas desenvolvida pelo aluno, onde o mesmo apresentará certificado e/ou declaração da realização, que terá o acompanhamento da coordenação do curso;

§ 8º - A carga horária docente da disciplina curricularizada, deverá constar no Plano de Aula e no Projeto de Extensão que será apresentado ao NUPPE semestralmente;

§ 9º - compete a Secretaria Acadêmica fazer os devidos registros no histórico escolar do aluno, do resultado do cumprimento da carga horária da atividade de extensão, após a homologação e encaminhamento da coordenação do curso.

## **CAPITULO VIII**

### **Das disposições finais**

**Art. 21º** - As atividades extensionistas podem ser desenvolvidas em parceria com instituições educacionais do ensino superior, de modo que haja a interação entre estudantes, docentes e comunidade externa.

**Art. 22º** - As atividades de extensão da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Bahia, estende-se a todos os cursos, com o cumprimento mínimo de 10% da carga horária total exigido por lei, conforme previsto nos seus PPCs.

**Art. 23º** - Os programas, projetos e ações que são desenvolvidos de acordo com esse regulamento, deverão possuir características específicas, principalmente aqueles que dispõem de recursos financeiros.

**Art. 24º** – Os casos omissos a este regulamento, deverão ser tratados pelo Conselho superior da FATEC.

**ANEXO I****FORMULÁRIO DE PROJETO DE EXTENSÃO – DOCENTE****1 – Identificação da Proposta do Projeto**

<b>Título do Projeto:</b>
<b>Curso Vinculado:</b>
<b>Linhas temáticas:</b>  <input type="checkbox"/> Cultura <input type="checkbox"/> Educação <input type="checkbox"/> Meio Ambiente <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Direitos Humanos e Justiça <input type="checkbox"/> Tecnologia e Produção <input type="checkbox"/> Comunicação <input type="checkbox"/> Trabalho
<b>Tempo de Execução:</b> A vigência do projeto poderá ser de 6 a 12 renovando a cada semestre
<b>Local de Realização:</b>

**2 – Dados do professor orientador**

<b>Nome Completo:</b>
<b>Titulação:</b>
<b>Área de Atuação:</b>

**3 – Proposta de Projeto de Extensão:**

<b>Introdução e Justificativa:</b> Descrever os aspectos teóricos ou conceituais relacionados ao projeto que justifique a proposta apresentada.
--

**Objetivo:**

Apresentar os objetivos geral e específicos, explicitando o envolvimento da comunidade externa e do discente.

**Público Alvo:**

Discriminar o público alvo que se destina a proposta – comunidade externa – alunos participantes.

**Metodologia do Trabalho:**

Descrever como o projeto será realizado , incluindo os materiais e métodos a serem utilizados, e procedimentos a serem seguidos.

**Colaborador do Projeto:**

São professores da instituição ou profissionais externos que irão auxiliar a execução do projeto de extensão universitária.

#### 4 – Desenvolvimento do Projeto

**Inscrição/Frequência dos alunos:**

Descrever como será realizado o acompanhamento da frequência do aluno.

**Formato de registro e socialização da atividade:**

Indicar os produtos a serem produzidos ao final do projeto visando os benefícios a sociedade.

**Aspecto financeiro;**

Informar os recursos necessários para a execução do proposta, inclusive despesas operacionais.

#### 5 – Cronograma

**Cronograma das atividades:**

Discriminar as atividades, os envolvidos em cada atividade e informar início e período de realização.

**ANEXO II****RELATÓRIO FINAL PARA ATIVIDADES DE EXTENSÃO - DOCENTE****1 – Dados referente a atividade extensionista**

<b>Título do projeto</b>
<b>Nome do professor responsável</b>
<b>Resumo das atividades</b>
<b>Curso que está vinculado</b>

**2 – Período de realização da atividade extensionista:**

<b>Início:</b>	<b>Término:</b>
----------------	-----------------

**3 – Carga horária executada:**

<b>Carga horaria total:</b>
-----------------------------

**ANEXO III****FORMULÁRIO DE REGISTRO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO – NÃO CURRICULARIZADA**

<b>NOME DO ALUNO:</b>	
<b>CURSO DE GRADUAÇÃO DO ALUNO:</b>	
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO:</b>	
<b>TÍTULO DA ATIVIDADE:</b>	
<b>ANO/PERÍODO DE INÍCIO:</b>	<b>ANO/PERÍODO DE TÉRMINO:</b>

**TIPO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO:**

- Programa
- Projeto
- Cursos
- Eventos
- Prestação de Serviços

**RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE**

Nome: \_\_\_\_\_  
(Em letra de Forma)

Cargo: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Unidade Acadêmica: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que essa atividade somente será utilizada para efeito de cômputo da carga horária em Atividades Curriculares de Extensão, para Atividades Complementares (AC).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

**ANEXO III****REGISTRO DE FREQUÊNCIA NAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

<b>NOME DO ALUNO:</b>			
<b>CURSO DE GRADUAÇÃO:</b>		<b>ANO LETIVO:</b>	
<b>DISCIPLINA:</b>			
<b>PERÍODO:</b>	<b>SEMESTRE:</b>	<b>TURNO:</b>	<b>GRUPO:</b>
<b>TÍTULO DA ATIVIDADE:</b>			

Data Dia/mês/ano	Carga Horaria	Visto Responsável	Data Dia/mês/ano	Carga Horaria	Visto Responsável

### RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE

Nome: \_\_\_\_\_

(Em letra de Forma)

Cargo: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Unidade Acadêmica: \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável:

\_\_\_\_\_

### ANEXO IV

### FORMULÁRIO AVALIATIVO DAS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS

<b>CURSO DE GRADUAÇÃO:</b>		<b>ANO LETIVO:</b>
<b>DISCIPLINA:</b>		
<b>SEMESTRE:</b>	<b>TURNO:</b>	<b>GRUPO:</b>
<b>PROFESSOR:</b>		
<b>Número de Aluno:</b>	<b>Nome do aluno</b>	<b>Critério de avaliação</b>
		Pontualidade e assiduidade (0,5 pontos)
		Domínio e segurança do conteúdo (1,5 pontos)
		Clareza na apresentação (0,5)
		Organização dos recursos didáticos (0,5)
		Humanização no atendimento (1,0)
		Postura ética (0,5)
		Vestimenta
		Apresentação do Trabalho: resumo estendido; relatório; artigo e outros (5,0)
		SOMA
		FALTAS

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor